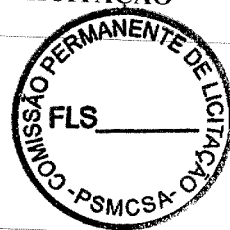


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 005/FMS/2018

- Inexigibilidade nº



1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - CONTRATADA: Sra. Severina Trajano de Lima, representada por sua bastante procuradora, a Empresa Silva & Arruda Alojamento Ltda - ME regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.123.997/0001-00.

3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua José Plech Fernandes, nº 61, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510390, destinado ao funcionamento do Anexo da Policlínica Dr. Manoel Gomes.

4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5 - MODALIDADE: Dispensável.

6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.160.

7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.

8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Anexo da Policlínica Dr. Manoel Gomes, através da Dispensa nº 0025/FMS/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o nº 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

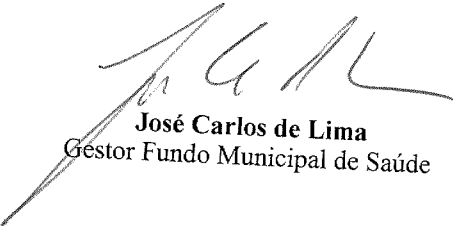
10 - PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 149/18: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27/07/2018.


Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada OAB 36.031-D

11 - RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:


José Carlos de Lima
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01/08/2018.